

LEI Nº1.159/2014

**DISPÕE SOBRE DESAFETAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA
DAR EM PAGAMENTO EM DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
PERTENCENTE À LAURO VIVALDE COMARELLA, BIANCA
VENTORIM COMARELA E GIOVANNI VENTORIM
COMARELA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Venda Nova do Imigrante, autorizado a proceder o desafetamento de uma área de terreno urbano pertencente ao Município, medindo 1.386,50m² (um mil e trezentos oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo o lote de número 01, da quadra nº08-C, com 75,43 metros de frente, 59,00 metros pelo lado direito e 47,00 metros pelo lado esquerdo, do "loteamento Angelo Altoé", registrado sob o N°R.2-996, Livro 2-D, ficha 196.

Art. 2º- A desafetação será em favor do Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

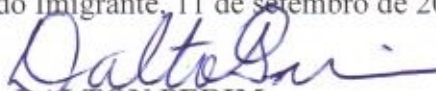
Art. 3º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a dar como parte de pagamento a área desafetada, por outra a ser desapropriada, pertencente Lauro Vivalde Comarella, Bianca Ventorim Comarela e Giovanni Ventorim Comarela, medindo 365,70m² (trezentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros quadrados), registrada sob o N°1-3247, livro 2, ficha 1, divisando com a Av. Roberto Feitosa, área de servidão, Av. Domingos Perim e lotes 3 e 4, situada no centro de Venda Nova do Imigrante, E. Santo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 11 de setembro de 2014.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)